

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29256/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Projeto 29256/2022** de interesse de **Veronica Gomes Abrao**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 16, 17, 18, nº IPTU(s) 10509502730000, 10509502850006, 10509502970001, da quadra B, situados na(s) RUA J10, SETOR JAÓ, Setor SET JAO, nesta capital, objeto das matrículas nº 13.752 R.05, 13.753 R.05, 17.040 R.06, do PRIMEIRO TABELIONATO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote LOTES 16/18 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 16 Área: 444 m²**

Frente RUA J10: 12,00m

Fundo LOTE 7: 12,00m

Lado direito LOTE 17: 37,00m

Lado esquerdo LOTE 15: 37,00m

LOTE 17 Área: 444 m²

Frente RUA J10: 12,00m

Fundo LOTE 6: 12,00m

Lado direito LOTE 18: 37,00m

Lado esquerdo LOTE 16: 37,00m

LOTE 18 Área: 444 m²

Frente RUA J10: 12,00m

Fundo LOTE 5: 12,00m

Lado direito LOTE 19: 37,00m

Lado esquerdo LOTE 17: 37,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE LOTES 16/18 Área: 1332 m²

Frente RUA J10: 36,00m

Fundo LOTES 5, 6 E 7: 36,00m

Lado direito LOTE 19: 37,00m

Lado esquerdo LOTE 15: 37,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 01 dias do mês de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação